



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 70/SPE, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001090/2019-40, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Buriti, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: PCH.PH.MT.000331-0.01, de titularidade da empresa Hidrelétrica Fockink S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.547.015/0001-25, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da PCH Buriti foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de agosto de 2018, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 1.750, de 3 de agosto de 2018.

Art. 2º A Hidrelétrica Fockink S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Hidrelétrica Fockink S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia,

não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Buriti e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Hidrelétrica Fockink S.A.	CNPJ 04.547.015/0001-25	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Intrepid Investimentos e Participações S.A.	21.161.326/0001-70	96,000
Agropecuária Fockink Ltda.	89.101.695/0001-01	0,2449
Fockink Indústrias Elétricas Ltda.	03.021.334/0001-30	3,7542
Outros	-	0,0009
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução ANEEL nº 163, de 30 de maio de 2000, alterada pelas Resoluções ANEEL nº 304, de 1º de agosto de 2001, e nº 639, de 22 de novembro de 2002, e pelo Despacho SCG/ANEEL nº 3.869, de 20 de novembro de 2017.		
Denominação do Projeto PCH Buriti - CEG: PCH.PH.MT.000331-0.01.		
Descrição Pequena Central Hidrelétrica com 10.000 kW de capacidade instalada, constituída por três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado do Mato Grosso.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Agosto de 2018.		



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 20/03/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267869** e o código CRC **562020A1**.

Referência: Processo nº 48340.001090/2019-40

SEI nº 0267869